



PARECER Nº 0120/2021

INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Análise jurídica de recurso administrativo, no que tange ao resultado do julgamento do processo licitatório.

RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO. REGULARIDADE PROCESSUAL. IMPROCEDÊNCIA.

PARECER

Trata-se do processo licitatório de n. 110/2020, cujo o objeto é a contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução da 2ª etapa do projeto de urbanização e ampliação das áreas externas e construção de heliporto no Pronto Atendimento 24 horas, localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 900, Balneário Jardim Pérola do Atlântico, localidade de Itapema do Norte.

Após análise jurídica do recurso de fls. 503/413, e contrarrazões de fls. 514/516, juntou-se o parecer jurídico de fl. 518, o qual solicitou parecer técnico acerca da exequibilidade da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

Isto posto, o feito retornou com a manifestação da SEPLAN às fls. 523 e da Secretaria de Obras às fls. 525/526, os quais se manifestaram acerca do fato da licitante ASR responder a processos administrativos pelo descumprimento de outros contratos administrativos firmados com a municipalidade.

Solicitado o complemento dos pareceres técnicos a fl. 527, ascendeu novo parecer da SEPLAN às fls. 531/532, onde são apresentados os cálculos demonstrativos de que o preço da obra é exequível.

Não havendo fatos supervenientes, e tendo a licitante ASR sido julgada habilitada e vencedora com a melhor proposta, esta exequível, conforme parecer técnico, opinamos pelo indeferimento do recurso apresentado pela licitante Nova Itajaí, e continuidade do processo de contratação da ASR.

Esse é *s.m.j.*, o parecer opinativo.

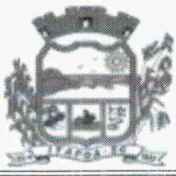
Itapoá/SC, 28 de maio de 2021.

José Carlos Pozzer de Oliveira
OAB/SC 55.338
Procurador Geral

Recebido em: 26/05/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC
Fernanda Cristina Rosa
Licitações e Contratos

André Machado da Silva
OAB/SC Nº 31995



COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO
Processo: Nº 3446/2021

Requerente: CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI 11816694
Assunto: LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: RECURSOS
Data Abertura: 25/02/2021
Previsão Conclusão: 12/03/2021

Observação de Encerramento

Trata-se de protocolo de recurso o qual foi INDEFERIDO, conforme parecer jurídico nº120/2021.

Parecer: Indeferido
Data Encerramento: 28/05/2021

CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI
Requerente


FERNANDA CRISTINA ROSA
Funcionário(a)





COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO
Processo: Nº 3681/2021

Requerente: ASR CONSTRUTORA EIRELI - ME 11712058
Assunto: LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: RECURSOS
Data Abertura: 02/03/2021
Procurador: INOVACAO ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA
Previsão Conclusão: 17/03/2021

Observação de Encerramento

Trata-se de protocolo o qual foi DEFERIDO conforme Parecer jurídico nº120/2021.

Parecer: Deferido
Data Encerramento: 28/05/2021

ASR CONSTRUTORA EIRELI - ME
Requerente


FERNANDA CRISTINA ROSA
Funcionário(a)